



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Processo Administrativo 002/2019

Origem: Departamento de Licitações e Contratos

Referência: pregão presencial 017/2018

Ao Exmo Sr Prefeito Municipal

Água Comprida, 30 de maio de 2019.

Conforme apontado, trata-se de processo administrativo instaurado pelo Departamento de Licitações e Contratos visando a apuração de possíveis irregularidades na execução do contrato para fornecimento de material hospitalar por parte da empresa **Morgana Luiza Gomide**, inscrita no CNPJ 21.984.069/0001-77, por descumprimento de cláusulas do edital do pregão presencial 017/18, e respectiva Ata de Registro de Preços 032/2018.

A empresa após recebimento das notificações mantém seu desinteresse para com o Município, não cumprindo com suas obrigações, em especial quanto ao prazo de entrega. Mesmo com envio da comunicação de instauração de processo administrativo para apuração de irregularidade no cumprimento do contrato/ARP e aplicação de penalidades, a empresa não se manifestou (comprovante de entrega do AR anexo ao processo).

Como já consta nos autos, em 31 de outubro de 2019, foi enviada a Ordem de Fornecimento 001, sendo emitidas as respectivas NFs e entregas realizadas somente em fevereiro de 2019. Apesar da emissão das NFs com o total dos itens pedidos, vários itens não foram entregues. A responsável pelo Depto de Almoxarifado (Thaísa) entrou em contato com o representante da empresa, Reginaldo, para informando os itens faltantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Além dois itens faltante, as calças em helanca para gari vieram diferente do pedido, sendo devolvido para correção após contato com a sra Cleuza. Até a presente data não foram enviadas esses itens faltantes e nem as que foram para trocar. Apesar de não entregues, foram faturados e posteriormente empenhados pelo Município (NFs e empenhos anexos). Porém, o pagamento das citadas notas não foi realizado.

Posteriormente, em 27 de março de 2019 foi enviada a OF 002, que também não foi entregue. Diante de tais acontecimento, foram enviadas por email **NOTIFICAÇÕES** concedendo o prazo de 15 dias para entrega dos uniformes, sob pena de aplicação de penalidades. Apesar da notificação, não houve nenhuma reposta por parte da empresa.

Porém, apesar dos inúmeros contatos e duas notificações, a empresa mostra a total falta de respeito para com o Município. Bem como com relação a comunicação do processo.

Durante a execução do contrato / ARP, estamos encontrando muitas dificuldades com a empresa quanto ao cumprimento dos prazos. Em razão disso, há parte dos funcionários do Município sem uniforme, tendo que usar roupas próprias, o que causa grandes transtornos. Desde o primeiro pedido, não entregaram a totalidade dos itens e com relação ao segundo pedido não entregaram nada, sem nenhuma justificativa, somente desculpas. Ou seja, total falta de respeito para com o Município.

Portanto, caracterizado o descumprimento das cláusulas editalícias quanto ao prazo de entrega e os indícios de responsabilidade da empresa. Fora também oportunizado prazo para defesa prévia, com intimação via Aviso de Recebimento, respeitando-se os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Com relação as sanções, o edital também prevê (item 12) que na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções: (12.1.3) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos. Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Assim, podemos observar que o edital, nos termos da lei 8.666/93, prevê as penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das cláusulas do edital, em especial, no que se refere ao prazo de entrega. Aplica-se tal legislação, apesar da licitação ter sido realizada na modalidade pregão, em função do disposto no artigo 9º da Lei 10.520/02 (Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993). Esse descumprimento das cláusulas editalícias não têm justificativa, não podendo o Município ficar inerte quanto a isso. De acordo com Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2016, 17ª Ed, pág. 1338):

A sanção administrativa consiste na imposição de um sofrimento a um sujeito que violou deveres de natureza administrativa. Essa retribuição pode traduzir-se em restrições de direitos de natureza administrativa ou na imposição de penalidades pecuniárias.

Conforme previsto na Lei 8666/93 a inexecução dos deveres contratuais acarreta a imposição de sanções, que podem consistir em advertência, multa, suspensão dos direitos de licitar e declaração de inidoneidade. Além da possibilidade de rescisão unilateral do contrato / ARP (art. 77 c/c 78, I da Lei 8666/93). Assim, o sancionamento do infrator deve ser compatível com a gravidade da infração.

Como podemos ver nos autos, a reprovabilidade da conduta da empresa é grande. Suas atitudes levaram a realização de notificações em razão do grande atraso das entregas, e pior, a não entrega de material faturado. Não podendo ser aceito pelo Município. Não trata-se de uma faculdade, mas sim de uma obrigação dos gestores a penalização.

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (lei 8666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Dessa forma, diante de indícios de infração administrativa do licitante ou contratado, a não autuação injustificada de processo administrativo específico poderá resultar na aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsto no art. 82 da Lei nº8.666, de 1993, bem como representação por parte TCU com supedâneo no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso VIII, da Lei nº8.443, de 1992.

Tendo em vista a gravidade da conduta da empresa, principalmente pelo cometimento reiterado, a rescisão da ARP e a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos nos parece a mais adequada.

Aplicada essa penalidade, o fornecedor ficará impedido de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção. Os efeitos da sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 restringem-se ao órgão ou entidade que aplicar a sanção, embora haja entendimento, inclusive do STJ e da AGU, de sua extensão ser a todas as entidades da Administração Pública. (MS 19.657/DF, DJe 23.08.2013).

Contudo, no âmbito do TCU, apesar de existirem alguns precedentes no sentido de que a suspensão do direito de licitar produza efeitos amplos, não apenas no âmbito da entidade que impôs a sanção, prevalece a orientação restritiva, limitando sua eficácia ao órgão punidor. Assim, aplicada a penalidade sugerida pelo Depto de Licitações e Contratos, seus efeitos deverão ficar restritos ao impedimento de contratar com o Município.

“A jurisprudência da Corte de Contas tem se firmado no sentido de que a suspensão temporária, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, só tem validade no âmbito do órgão que a aplicou.” AC-3858-23/09-2 Sessão:14/07/09. Acórdão 2617/2010-2ª Câmara, TC-014.411/2009-1, rel. Min. Aroldo Cedraz, 25.05.2010, Acórdão nº 917/2011-P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Ainda que aplicada a penalidade de impedimento de licitar com o Município, possível também a rescisão unilateral do contrato / ARP vigente. Isso porque não pode o Município ficar a mercê da empresa para entrega do material, haja vista a comprovada ineficiência das entregas, os atrasos injustificáveis. Ainda de acordo com o professor Marçal Justen Filho (pág. 1362):

As sanções dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8666/93 podem ser cumuladas com a multa e a rescisão administrativa. Uma conduta pode ser grave o suficiente para acarretar a rescisão unilateral do contrato pela Administração e para desencadear outras punições.

Temos ainda, que o material terá que ser adquiridos mediante compra direta, haja vista não serem entregues pela empresa. Foi realizada cotação de preços na empresa TA Malharia, onde pudemos observar grande diferença de preços, sendo os preços licitados bem acima, conforme comprovante de cotação anexa. Ou seja, além do descumprimento das regras editalícias, possuem preços acima do mercado.

Há de se ressaltar que nessa sanção considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgão ou entidade da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 8.666, de 1993).

Pelo exposto e constante nos autos, diante da gravidade da conduta adotada pela empresa licitante **Morgana Luiza Gomide Eireli**, CNPJ 21.984.069/0001-77, por descumprimento de cláusulas do edital do pregão 017/2018 – processo licitatório 030.01/2018, e respectiva Ata de Registro de Preços 045/2018 (prazo de entrega), sugerimos a rescisão da Ata de Registro de Preços, bem como aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto no edital e na lei 8.666/93.

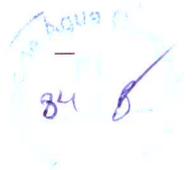


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br



Encaminhe-se os autos para Procuradoria Jurídica para análise e parecer e a seguir ao Exmo Sr Prefeito Municipal para decisão final, haja vista ser esse o responsável pela aplicação da penalidade. (É competente para a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº10.520, de 2002, e nº 8.666, de 1993, excepcionada a sanção de declaração de inidoneidade, a autoridade responsável pela celebração do contrato ou outra prevista em regimento - ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº48)"

BRUNO RIBEIRO SILVA

Diretor Depto de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

85

Parecer Jurídico nº. 059/2019.

Água Comprida - M.G., 30 de Maio de 2.019.

**Processo Administrativo: 002/2019 - Aplicação de Penalidade
- Empresa Morgana Luiza Gomide.**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Água Comprida - Minas
Gerais.**

Origem: Departamento de Licitações e Contratos.

Vistos;

Trata-se de Processo Administrativo realizado em desfavor da Empresa Morgana Luiza Gomide, em referência ao Pregão Presencial nº. 017/2018, pelo Descumprimento de Cláusulas Editalícias, razão em que deve estar sendo aplicado as penalidades da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Verifico e ratifico, a conseqüente abertura do presente processo administrativo nº. 002/2019, bem como a decisão adotada às folhas de nº79/84, por parte do Diretor do Departamento Municipal de Licitações e Contratos Sr. Bruno Ribeiro Silva, pois, diante da gravidade da conduta adotada pela Empresa Morgana Luiza Gomide - CNPJ 21.984.069/0001-77, por descumprimento de cláusulas do edital do pregão 017/2018 - processo licitatório 030.01/2018, e respectiva Ata de Registro de Preços, que a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto no edital e na lei 8.666/1993, é medida acertada tendo em vista o descaso, e o conseqüente descumprimento das cláusulas editalícias, assim, como a gravidade da situação e os danos causados ao erário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

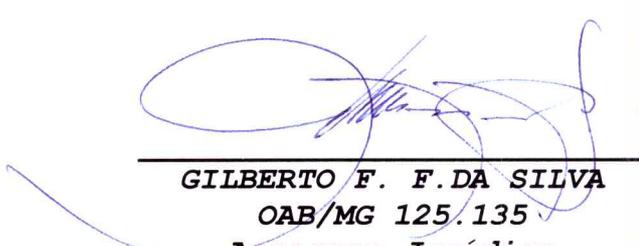
E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

36

municipal provocados pela empresa Morgana Luiza Gomide -
CNPJ 21.984.069/0001-77.

É como opino.

Água Comprida - M.G., 30 de Maio de 2.019.



GILBERTO F. F. DA SILVA

OAB/MG 125.135

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

37

DESPACHO DO PREFEITO

Processo administrativo 002/2019

Origem: Departamento de Licitações e Contratos

Referência: pregão presencial /2018

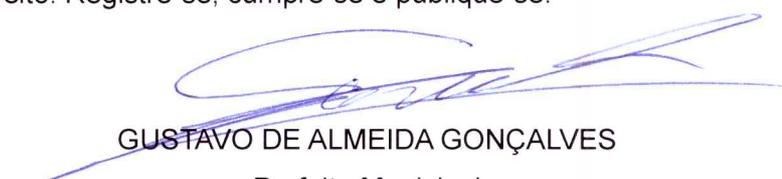
Água Comprida, 31 de maio de 2019.

Tendo em vista o constante nos autos referente ao descumprimento reiterado de cláusulas editalícias pela empresa, acolhendo proposição do Depto de Licitações e Contratos, **resolvo** rescindir a Ata de Registro de Preços 045/2018 com fulcro no Art. 79, inciso I da lei 8666/93 firmado com a empresa **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI**, inscrita no CNPJ 21.984.069/0001-77, com endereço na Rua Charleston Luis da Silva, nº 833, Vila São Cristovão, Uberaba / MG, CEP 38.040-370, representada por seu Diretor Comercial REGINALDO DOS REIS GOMIDE, inscrito no CPF 755.304.496-20.

Aplico ainda a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Água Comprida, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula 12.1.3 do edital do pregão.

Ao Depto de Licitações e Contratos para ciência da empresa, para querendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 109, inciso I, alínea 'f' da lei 8.666/93, e aos interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no site do município.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se e publique-se.


GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

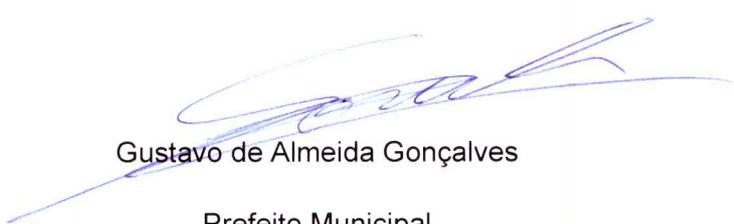
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO DA ARP 045/2019

O Município de Água Comprida - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.428.953/00014/10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, conforme processo administrativo 002/2019, com amparo no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, torna público a **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços 045/2019, firmado em 16/07/2018 bem como a aplicação da penalidade de proibição de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com art. 87, inciso III da lei 8.666/93 c/c item 12.1.3 do edital do pregão presencial 017/2018 à empresa **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI**, com endereço na Rua Charleston Luis da Silva, nº 833, Vila São Cristovão, Uberaba / MG, CEP 38.040-370, CNPJ 21.984.069/0001-77

Água Comprida – MG, 31 de maio de 2019.



Gustavo de Almeida Gonçalves

Prefeito Municipal

Orçamentária: Fichas: 33.17.512.0003.6.005- 339030 - Manutenção dos Serviços de Saneamento - material de consumo - Data: 24/05/2019.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:93773CE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

(Extrato da Ata de Registro de Preços nº 045/2019) **F.P.CATÃO-ME**. Objeto: Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de placas e luminosos DMAAE. Valor Estimado: R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais). Vigência: 24/05/2019 à 24/05/2020. Dotação Orçamentária: Fichas: 33.17.512.0003.6.005- 339030 - Manutenção dos Serviços de Saneamento - material de consumo - Data: 24/05/2019.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:94B9F257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Água Comprida - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.428.953/00014/10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, conforme processo administrativo 001/2019, torna público a alteração da penalidade de proibição de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, pela advertência, de acordo com art. 87, inciso I da lei 8.666/93 c/c item 25.1.1 do edital do pregão eletrônico 005/2018 à **SIRVOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES ME**, CNPJ 23.672.530/0001-81, com sede na Avenida Itália, nº 1140, qd 33, lt 16, Jardim Europa, Goiânia - GO, CEP 74.325-110.

Água Comprida – MG, 31 de maio de 2019.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:417EBBF1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 007/2019

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Pedro Antônio Ferreira (Espólio), representado por Marina Helena Ferreira de Azevedo, CPF 024.595.356-60. **Objeto:** locação de imóvel para estruturação e instalação da sede da Seção de Cadastro e Tributos, localizado na Praça Carolina de Almeida, nº 18, centro, até 31 de dezembro de 2020. **Despesas:** os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: 02.30.00.167.04.123. 0031.3.3.90.36.00.00 – CR 167. ; **Valor:** R\$ 14.250,00 (catorze mil duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais; **Vigência:** 01/06/2019 a 31/12/2020. **Data da assinatura:** 20/05/2019. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Marina Helena Ferreira de Azevedo, representante legal. **Processo:** Dispensa 005/2018 (art. 24, X da Lei 8666/93).

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CFB90A05

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO DA ARP 045/2019

O Município de Água Comprida - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.428.953/00014/10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, conforme processo administrativo 002/2019, com amparo no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, torna público a **RESCISÃO DA Ata de Registro de Preços 045/2019**, firmado em 16/07/2018 bem como a aplicação da **penalidade** de proibição de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com art. 87, inciso III da lei 8.666/93 c/c item 12.1.3 do edital do pregão presencial 017/2018 à empresa **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI**, com endereço na Rua Charleston Luis da Silva, nº 833, Vila São Cristovão, Uberaba / MG, CEP 38.040-370, CNPJ 21.984.069/0001-77

Água Comprida – MG, 31 de maio de 2019.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:49B8C26B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 031/2017 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ANGELO FREIRE NOGUEIRA**, que tem por objeto Locação de Imóvel Situado À Rua Anibal Furtado De Souza, 383-Granja Três de Outubro, em Além Paraíba-MG, para atender a Casa de Passagem da Criança e do Adolescente.

OBJETO : Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/06/2019 A 31/07/2019.

VALOR: A Locatária pagará à Locadora, a importância mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Prazo: O presente termo terá vigência de 02 (Dois) meses.

Dotação Orçamentária: 02.09.02.08.243.0037.2.0145.3.3.90.36- Manutenção Abrigo Institucional Casa de Passagem .

Data da Assinatura: 29/05/2019

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:36AFEBB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 022/2019

PROCESSO Nº 023/2019-TOMADA DE PREÇOS : 001/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** CNPJ 19.286.643/0001-71.

OBJETO: Contratação empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia para Reforma das Estações Ferroviárias de Fernando Lobo e São José, **tombados pelo patrimônio Histórico**, com fornecimento de mão-de-obra e material, de acordo com Convênio nº 1491000539/2018 com o Governo do Estado de Minas Gerais/MG, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, nos locais:

- A) Reforma no Prédio da antiga Estação de **São José**;
- B) Reforma no Prédio da antiga Estação de **Fernando Lobo**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263
E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

À MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI

Rua Charleston Luis da Silva, nº 833, Vila São Cristovão,

Uberaba / MG, CEP 38.040-370

CNPJ 21.984.069/0001-77

Assunto: Comunica decisão – aplicação de penalidade – ARP 045/2018 – Pregão presencial 017/2018. **Referência:** processo administrativo 002/2019.

Encaminho a Vossa Senhoria cópia da decisão exarada nos autos do processo administrativo 002/2019 pelo senhor Prefeito Municipal, que acolheu os termos do parecer deste Depto de Licitações e Contratos, decidindo pela aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração do Município de Água Comprida, por prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula 12.1.3 do edital do pregão, à empresa Morgana Luiza Gomide Eireli.

Na oportunidade, informo que o referido processo encontra-se disponível para cópia neste Depto, no endereço constante no cabeçalho deste documento, para que o legítimo representante dessa empresa possa apresentar RECURSO ou PEDIDO de RECONSIDERAÇÃO da decisão supramencionada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 109, I, f da lei 8666/93 a contar do recebimento deste Ofício.

Seguem anexas cópias dos seguintes documentos: manifestação do Depto de Licitações que sugeriu a penalidade bem como despacho decisório.

Atenciosamente,

BRUNO RIBEIRO SILVA

Diretor do Depto de Licitações e Contratos

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ar: 63103 - AC AGUA COMPRIDA * - MG
AGUA COMPRIDA
CNPJ....: 34028316860714 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE AGUA COMPRIDA
CNPJ/CPF.....: 18428953000110
Doc. Post.....: 329141729
Contrato...: 9912390745 Cod. Adm.: 16022602
Cartao...: 71922105

Movimento...: 10/06/2019 Hora.....: 08:54:32
Caixa.....: 92022613 Matrícula...: 84246979
Lancamento.: 002 Atendimento: 00001
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1656303846

DESCRICAO	QTD.	PRECO (R\$)
COMBO SEDEX CONTRAT	1	25.29+
Valor do Porte(R\$)...	18.53	
Cep Destino: 38040-370 (MG)		
Peso real (KG).....	0.079	
Peso Tarifado.....	0.079	
OBJETO.....	0A012024582BR	

AVISO DE RECEBIMENTO:	5.75	
Valor AdValoren.....	1.01	
Valor Declarado(R\$)...	120.00	
COMBO SEDEX CONTRAT	1	62.87+
Valor do Porte(R\$)...	56.11	
Cep Destino: 74365-180 (GO)		
Peso real (KG).....	0.324	
Peso Tarifado.....	0.324	
OBJETO.....	0A012024596BR	

AVISO DE RECEBIMENTO:	5.75
Valor AdValoren.....	1.01
Valor Declarado(R\$)...	120.00

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 88.16

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: _____ RG: _____
Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 7.9.00

OA012024582BR

92 R

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
11/06/2019 17:10 UBERABA / MG

11/06/2019 17:10 UBERABA / MG	Objeto entregue ao destinatário
11/06/2019 10:50 UBERABA / MG	Objeto saiu para entrega ao destinatário
11/06/2019 06:55 UBERABA / MG	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em UBERABA / MG para Unidade de Distribuição em UBERABA / MG
10/06/2019 18:32 UBERABA / MG	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em UBERABA / MG para Unidade de Tratamento em UBERABA / MG
10/06/2019 14:45 AGUA COMPRIDA / MG	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em AGUA COMPRIDA / MG para Unidade de Tratamento em UBERABA / MG
10/06/2019 08:54 AGUA COMPRIDA / MG	Objeto postado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

93

Processo administrativo 002/2019

Origem: Departamento de Licitações e Contratos

Referência: pregão presencial /2018

Água Comprida, 24 de junho de 2019.

Tendo em vista a não interposição de recurso por parte da empresa **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI**, inscrita no CNPJ 21.984.069/0001-77, com endereço na Rua Charleston Luis da Silva, nº 833, Vila São Cristovão, Uberaba / MG, CEP 38.040-370, com relação a penalidade aplicada, mesmo após devidamente intimada (AR anexo), transcorrido o prazo recursal, torna-se o processo encerrado.

BRUNO RIBEIRO SILVA

Departamento de Licitações e Contratos